

406

PROJETO DE LEI Nº 408 /93

Autoriza a promoção das Festividades do Carnaval em Natércia e dá outras providências.

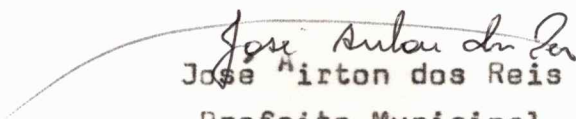
A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, juntamente com a Comissão Organizadora, promover as Festividades do Carnaval, em Natércia.

Artigo 2º - Para proceder as despesas com a autorização de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá abrir crédito especial de Cr\$ 100.000.000.,00 (Cem milhões/ de cruzeiros) podendo utilizar os recursos de receitas antecipadas ou anulas parcial ou totalmente DOTAÇÕES do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de / sua publicação, revoga do-se as disposições em contrário.

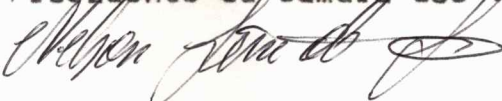
Prefeitura Municipal de Natércia-MG, \_\_\_\_ de / janeiro de 1 993.

  
Jose Hirton dos Reis  
Prefeito Municipal

APROVADO EM:

1ª, 2ª e 3ª Sessões, em 26 / 29 / 01 / 93 e 02/02/93

Nelson Lino de Souza  
Presidente da Câmara dos Vereadores



Maria Aparecida Mendes de Carvalho  
1ª Secretária da Câmara dos Vereadores